

2014-0.330.568-0 Selivaldo Souza Oliveira
2014-0.280.548-5 Reynaldo Sumborg
2014-0.282.386-6 Amintas Antonio de Andrade
2014-0.307.026-8 Zilda Ferreira de Jesus
2014-0.307.018-7 Sílvia Helena Gomes Teixeira
2014-0.307.042-0 Elenita da Silva Oliveira
2014-0.282.365-3 Maria Helena Souza da Silva
2014-0.258.157-9 Sandra Maria Mobst
2014-0.258.623-6 Orlando Antonio Barone
2014-0.257.511-0 Osvaldo Genkiski Arakaki
2014-0.257.558-7 Maykon Generoso dos Santos
2014-0.258.126-9 Lucia Aparecida da Silva
2014-0.322.048-0 Adriana Corrêa Silva Guilherme
2014-0.322.013-8 Maria Olga Soares da Cunha
2014-0.327.634-6 Ricardo de Paula Eduardo
2014-0.327.685-0 Leonardo Murati
2014-0.330.592-3 Ester Pereira de Almeida
2014-0.321.959-8 Kihara Yozo
2014-0.321.991-1 Armando Rohwedder
2014-0.321.981-4 Lucia Botelho Forte
2014-0.321.967-9 Esther Peres Pinto Cesar Fernandes
2014-0.321.945-8 Maria Regina Tordinio
2014-0.322.008-1 Ezequiel Felix Gonçalves
2014-0.321.927-0 Rita Dinah da Costa Cury Ribeiro
2014-0.257.820-9 Bento Ito
2014-0.321.938-5 Marina de Castro Prado Almosnino
2014-0.321.996-2 Romeu Ribeiro Prado
2014-0.322.003-0 Shirley Clorinda Cavendon
2014-0.321.970-9 Carolino Afonso Rodrigues
2014-0.257.929-9 Marcelo Mejorado Maziero
2014-0.270.181-7 Associação Cemitério dos Protestantes
2014-0.306.762-3 Maria Vanda Ribeiro Carvalho
2014-0.306.766-6 Jose Felicidade Mendes da Silva
2014-0.306.768-2 Ana Aparecida Alves
2014-0.307.094-2 Aldenice Dias Honorio
2014-0.282.402-1 Jose Cunha de Queiroz Junior
2014-0.306.764-0 Eunice Alves de Souza Silva
2014-0.306.763-1 Dirce de Borba Brito
2014-0.306.765-8 Severino Roseno dos Santos
2014-0.306.769-0 Maria Aparecida de Souza Campos
2014-0.296.668-3 Jenny Valongo Ramos
2014-0.306.770-4 Hildete Xavier da Silva
2014-0.281.074-8 Ivette Santinho de Souza
2014-0.280.590-6 Geraldo Vitoriano de Oliveira
2014-0.277.368-0 Cintia Aparecida Chiari Reis
2014-0.293.853-1 Claudia Aparecida Sales Barboza
2014-0.279.432-7 Orval Francisco
2014-0.295.800-1 Silvana Moraes Papst Frare
2014-0.271.196-0 Carlos Fabiano de Souza
2014-0.273.361-1 Associação Cemitério dos Protestantes
2014-0.273.368-9 Associação Cemitério dos Protestantes
2014-0.272.455-8 Osmar Dias Rocha
2014-0.272.015-3 Maria Isabel Barretto Prado Silveira Lima
2014-0.269.876-0 Lydia Ferreira
2014-0.256.400-3 Maria Izabel dos Santos
2014-0.271.570-2 Vilma de Araujo Vila Nova
2014-0.269.759-3 Gilberto Seijo Higa
2014-0.268.454-8 Maria Elizete Carlos da Silva Herdina
2014-0.269.966-9 Angela Maria Silveira
2014-0.307.161-2 Benedito Bueno
2014-0.282.358-0 Elizabeth Fosa dos Santos
2014-0.278.420-8 Norma Fumika Yasuhara
2014-0.307.028-4 Maria José Correa da Cunha Lima
2014-0.278.397-0 Olga Aguiar Santana
2014-0.281.630-4 Nailde Moura
2014-0.281.575-8 Genival Brito de Macedo Filho
2014-0.254.998-5 Associação Cemitério dos Protestantes
2014-0.270.213-9 Associação Cemitério dos Protestantes
2014-0.259.606-1 Lindinalva Ribeiro Borges
2014-0.306.774-7 Cristina Pereira de Oliveira
2014-0.220.461-9 Sonia Maria Bevilacqua Borges da Costa

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

LIBERAÇÃO DE VEÍCULO

Processo no 2015-0.000.333-2 Interessado: CARMEM MARCONI MATEUS Assunto : Liberação de Veículo. I - DESPACHO: À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento da multa e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, DEFIRO, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas CLT-0638, formulado por CARMEM MARCONI MATEUS, inscrito no CPF nº 153.077.118-83, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

2014-0.291.111-0. **Sonia de Fatima Bom Assis.** Adiantamento referente ao mês de novembro de 2014.

I - Diante do Parecer Técnico Conclusivo da SMT-AEF, em 15/12/2014, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 06/08/07 e da Portaria SF 151/12, APROVO a prestação de contas do processo n.º 2014-0.291.111-0, referente ao adiantamento período de **01 a 30 de novembro de 2014**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em nome de **DJALMA DE BARROS**.

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT N.º 095/11

Interessado: ALÉCIO PEDRO GOUVEIA, AMAURI GOUVEIA, ADILSON GOUVEIA - THOPGAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA
Local: R. Tavannes x Av. Cons. Moreira de Barros - Laurusane Paulista

Processo n.º: 2014-0.252.130-4
Assunto: Retificação da Certidão de Diretrizes SMT n.º 095/11

I. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer juntado às folhas 56 a 59 do processo n.º 2014-0.252.130-4;

II. Resolvo manter os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.7, alterar os itens 9.1, 9.8 e 9.9 e cancelar os itens 9.5 e 9.6 das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT n.º 095/11, em razão do tempo decorrido, da adequação dos custos das medidas mitigadoras em atendimento à Lei 15.150/10 e ao Decreto 51.771/10 e de parte das medidas mitigadoras nela estabelecida serem de competência da Subprefeitura. Assim, os

itens 9 e 10 da Certidão de Diretrizes n.º 095/11 passam a ter a seguinte redação:

“9 - Para amenizar o impacto decorrente da implantação deste empreendimento, o interessado deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da lei 15.150/10 e Decreto 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:

9.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Implantar/revitalizar a sinalização horizontal e vertical, incluindo dispositivos de sinalização, placas especiais e as aproximações em até 30 metros nos seguintes trechos viários:
a) R. Conselheiro Moreira de Barros, entre Av. Parada Pinto e Av. dos Direitos Humanos;
b) R. José Ferreira de Castro;
c) Av. Professor Oscar Augusto Guelli;
d) R. Messias dos Reis Costa;
e) R. Maria Augusta de Andrade;
f) R. Vinte de Julho;
g) R. Vereador Pedro Brasil Bandecchi;
h) R. Tavannes;
i) R. Vaud;
j) R. Portela do Vade;
k) R. Custódio Vieira.
9.2 OBRAS VIÁRIAS
9.2.1 Implantar/revitalizar rebaixamentos de calçadas, com piso tátil de alerta, no padrão PMSP, junto às travessias existentes e a serem sinalizadas nos trechos viários relacionados abaixo:
a) Av. Parada Pinto, entre Av. Água Preta e R. Salvador Tolezano;
b) Av. Conselheiro Moreira de Barros, entre R. José F. de Castro e R. Messias dos R. Costa;
c) R. Tavannes, entre R. Lauzane Paulista e R. Vaud.

9.2.2 Implantar as adequações geométricas, nos cruzamentos relacionados abaixo, envolvendo a construção de ilhas de apoio, avanço de calçada e melhoria de raio de giro, incluindo a recomposição do pavimento, conforme projetos funcionais elaborados pela CET:
a) Av. Parada Pinto x Av. Cons. M. de Barros x R. Almir Rodrigues x R. José F. de Castro;
b) Av. Conselheiro Moreira de Barros junto do acesso ao estacionamento/docas do empreendimento.

9.2.3 Promover a construção/recuperação de sarjetões nos cruzamentos abaixo relacionados:
a) Av. Parada Pinto x Av. Conselheiro Moreira de Barros x R. Almir Rodrigues R. José Ferreira de Castro;
b) Av. Parada Pinto x R. Tavannes x R. Elza Guimarães;
c) Av. Parada Pinto x R. Vaud x R. Domingos José Sapienza.

9.3 SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
9.3.1 Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo, no cruzamento da Av. Parada Pinto com a Av. Conselheiro Moreira de Barros com a R. Almir Rodrigues e com a R. José Ferreira de Castro, 01 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas, grupos focais à LED, incluindo controlador de tempo real de 16 (dezesseis) fases, compatível com o sistema semafórico estabelecido pela CET à época de sua implantação, e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

9.3.2 Fornecer e instalar, em substituição aos existentes, nos cruzamentos da Av. Parada Pinto com a R. Domingos José Sapienza e com a R. Antônio Dias da Silva 01 (um) controlador de tempo real de 16 (dezesseis) fases compatível com o sistema semafórico estabelecido pela CET à época de sua implantação e conjunto semafórico, em complementação ao existente, no cruzamento da Av. Parada Pinto com a R. Said Saad e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

9.3.3 Fornecer e implantar Rede de Transmissão de Dados - RTD subterrânea, em fibra óptica, incluindo os equipamentos necessários para interligar os controladores semafóricos estabelecidos nos itens 9.3.1 e 9.3.2 à RTD que está sendo construída para atendimento ao corredor de ônibus Inajar de Souza , conforme projeto funcional elaborado pela CET.

9.3.4 Fornecer e implantar, nos cruzamentos relacionados abaixo, equipamentos para iluminação das faixas de travessia de pedestres, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) Av. Parada Pinto x Av. Conselheiro Moreira de Barros x R. Almir Rodrigues R. José Ferreira de Castro;
b) Av. Parada Pinto x R. Vaud;
c) Av. Parada Pinto x Praça 3.ª Sargento Marcelo Silva Ferreira x R. Padre Corino Sahl x R. Salvador Tolezano.
10. Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 9 desta certidão, estão juntados às folhas 25 a 45 do processo n.º 2014-0.252.130-4, e serão fornecidos oportunamente pela CET mediante solicitação formal do interessado. Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.
Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico e de monitoração e fiscalização de trânsito, deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de janeiro de 2014.

Após a conclusão das implantações das sinalizações semafóricas previstas no item 9.3 e, havendo indisponibilidade da infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local até que toda esta infraestrutura esteja disponível.”

III. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT n.º 095/11 permanecem válidos e inalterados.

IV. Emita-se a Retificação da Certidão.

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT N.º 081/13

Interessado: PJM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

Proprietário: JOÃO DA CRUZ VICENTE DE AZEVEDO E OUTROS

Local: Rua Padre João Manuel, 89 e 109 x Alameda Santos – Cerqueira César

Processo n.º: 2014-0.301.216-0

Assunto: Retificação da Certidão de Diretrizes SMT n.º 081/13

I. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer juntado às folhas 63 a 65 do processo n.º 2014-0.301.216-0;

II. Resolvo manter os itens 8.1, 8.2, 8.3.a, 8.3.b, 8.3.d e 8.3.e, e alterar o item 8.3.c, das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT n.º 081/13, em razão de parte das medidas mitigadoras nela estabelecida já ter sido implantada pela CET. Assim, os itens 8 e 9 da Certidão de Diretrizes n.º 081/13 passam a ter a seguinte redação:

“8. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:
8.1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA
8.1.a - Implantar/revitalizar a sinalização horizontal e vertical dos cruzamentos abaixo relacionados, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e as aproximações em até 15 metros:
a) Al. Santos x R. Augusta;

b) Al. Santos x R. Padre João Manuel.

8.2. SEGURANÇA

8.2.a - Fornecer e implantar equipamentos para iluminação das faixas de travessia de pedestres sinalizadas do cruzamento da Al. Santos x R. Pe. João Manuel, no padrão DSV/CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.3. SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

8.3.a - Fornecer e instalar no padrão subterrâneo e em substituição ao existente, no cruzamento da Al. Santos x R. Pe. João Manuel, 01 (um) conjunto semafórico, composto por colunas, grupos focais à LED, conjugando-o através de dutos subterrâneos ao controlador existente no cruzamento da Al. Jáú x R. Pe. João Manuel, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.3.b - Fornecer e instalar no padrão subterrâneo no cruzamento da R. Pe. João Manuel x Al. Itu, 01 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas, grupos focais à LED, conjugando-o através de dutos subterrâneos ao controlador existente no cruzamento da Al. Jáú x R. Pe. João Manuel, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.3.c - Fornecer e instalar 01 (um) controlador de 16 fases em substituição ao existente, no cruzamento da Al. Jáú x R. Pe. João Manuel, compatível com o sistema semafórico estabelecido pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.3.d - Fornecer e instalar seções de laços detectores e infraestrutura de dutos necessários junto aos cruzamentos viários abaixo relacionados, compatíveis com o padrão DSV/CET, conforme projeto funcional elaborado pela CET:

a) Al. Santos x R. Haddock Lobo;
b) Al. Santos x R. Augusta;
c) Al. Santos x R. Pe. João Manuel;
d) R. Augusta x Av. Paulista;
e) R. Augusta x Al. Jáú;
f) Al. Jáú x Al. Min. Rocha Azevedo;
g) R. Pe. João Manuel x Al. Jáú;
h) Al. Itu x R. Augusta.

8.3.e - Fornecer e instalar no controlador semafórico previsto no item 8.3.c, equipamentos do tipo "No-Break", compatíveis com a capacidade de carga dos controladores propostos no padrão definido pelo DSV/CET à época de sua implantação.

9. Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 8 desta certidão estão juntados às folhas 57 a 62 do processo n.º 2014-0.301.216-0 e serão fornecidos oportunamente pela CET, mediante solicitação formal do interessado. Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico e de monitoração e fiscalização de trânsito, deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação da sinalização semafórica prevista no item 8.3 desta certidão, e havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, o sistema poderá operar em modo local.”

III. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT n.º 081/13 permanecem válidos e inalterados.

IV. Emita-se a Retificação da Certidão.

RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE DIRETRIZES SMT N.º 038/14

Interessado: FUTURE SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1305 – Vila Leopoldina

Processo n.º: 2014-0.301.221-7

Assunto: Retificação da Certidão de Diretrizes SMT n.º 038/14

I. Considerando as informações e justificativas técnicas apresentadas no parecer juntado às folhas 72 a 74 do processo n.º 2014-0.301.221-7;

II. Resolvo manter os itens 8.1, 8.2.1, 8.2.2 e 8.3, cancelar o item 8.2.3 e alterar os itens 8.4.1 e 8.4.2, das Disposições Específicas da Certidão de Diretrizes SMT n.º 038/14, em razão de parte das medidas nela estabelecidas já ter sido implantada pela CET e de adequações solicitadas pela área operacional. Assim, os itens 8 e 9 da Certidão de Diretrizes n.º 038/14 passam a ter a seguinte redação:

“8. Para amenizar o impacto deste empreendimento, o empreendedor deverá executar no padrão DSV/CET e nos termos da Lei nº 15.150/10 e Decreto nº 51.771/10, as seguintes obras e serviços de sinalização:
8.1 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Implantar/ revitalizar a sinalização horizontal e vertical nos cruzamentos abaixo relacionados, incluindo placas especiais, dispositivos de sinalização e aproximações em até 30 metros:

a) Av. Dr. Gastão Vidigal (toda extensão);
b) R. Mergentalher entre Av. Dr. Gastão Vidigal e Av. Imperatriz Leopoldina.

8.2 - OBRA VIÁRIA
8.2.1 - Executar adequação geométrica envolvendo demolição e a execução de ilha divisora de fluxos no padrão PMSP, junto ao cruzamento da Rua Mergentalher com a Rua Baumann, incluindo a recomposição de pavimento, adequação da sinalização horizontal e vertical, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.2.2 - Implantar a adequação geométrica no cruzamento da Praça Apecatu com a Av. Prof. Fonseca Rodrigues, envolvendo alargamento de via e readequação da ilha de apoio existente, incluindo a recomposição do pavimento e o remanejamento de interferências, readequação da drenagem, adequação da sinalização horizontal e vertical, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.3 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
Fornecer e instalar, no padrão subterrâneo e em substituição ao existente, no cruzamento da Av. Dr. Gastão Vidigal com a Rua Froben, 1 (um) conjunto semafórico completo, composto por colunas, grupos focais à LED, compatível com o sistema semafórico estabelecido pela CET à época de sua implantação e demais equipamentos necessários, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.4 - SISTEMA DE MONITORAMENTO
8.4.1 - CFTV
Fornecer e instalar em poste metálico de 15 metros 01 (uma) câmera de monitoramento completa - CFTV, na Av. Dr. Gastão Vidigal com Rua Aroaba, e demais equipamentos necessários, interligando-a a CFTV existente no cruzamento da Av. Dr. Gastão Vidigal com Praça Apecatu para recepção de sinais no DCS-5, utilizando-se dos dutos propostos no item 8.4.2 e de dutos existentes na Av. Queiroz Filho, no padrão a ser estabelecido pela CET à época de sua implantação, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

8.4.2 - Rede de Transmissão de Dados
8.4.2.1 - Executar rede de dutos subterrâneos no padrão DSV/CET, na Av. Dr. Gastão Vidigal a partir da CFTV proposta no item 8.4.1 interligando-a à rede de dutos existente na Av. Queiroz Filho com a Praça Apecatu.

8.4.2.2 - Fornecer e instalar cabos de fibra óptica utilizando-se da rede dutos proposta no item 8.4.2.1 e da rede de

dutos existente na Av. Queiroz Filho, incluindo os equipamentos necessários para interligar a CFTV estabelecida no item 8.4.1 à RTD existente na Av. das Nações Unidas, conforme projeto funcional elaborado pela CET.

9. Os projetos funcionais referentes aos serviços de sinalização estabelecidos no item 8 desta certidão estão juntados às folhas 57 a 71 do processo n.º 2014-0.301.221-7 e serão fornecidos oportunamente pela CET, mediante solicitação formal do interessado. Em razão de alterações significativas no tráfego, estes projetos poderão sofrer adequações necessárias.

Todo equipamento constituinte de sistema de controle semafórico e de monitoração e fiscalização de trânsito, deverá obedecer ao disposto na portaria SMT/GAB/002/14, de 17 de janeiro de 2014.

Após a conclusão da implantação do sistema de monitoramento previsto no item 8.4 desta Certidão, e havendo indisponibilidade de infraestrutura de comunicação, deverão ser adotados os meios necessários que viabilizem a recepção de sinais, na respectiva central de controle, até que toda a infraestrutura esteja disponível.”

III. Os demais itens da Certidão de Diretrizes SMT n.º 038/14 permanecem válidos e inalterados.

IV. Emita-se a Retificação da Certidão.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-002

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS
ENDereco: RUA JOAQUIM CARLOS, 655 - BLOCO F
PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DTP-1
2014-0.071.341-9 SEBASTIAO TAVARES DA SILVA DEFERIDO

RESSINALIZACAO HORIZONTAL DO PONTO N.2121, LOCALIZADO NA RUA DONA VERIDIANA. CONSIDERANDO QUE O PONTO PRIVATIVO DE TAXI N. 2121, SITUADO NA RUA DONA VERIDIANA FOI RESSINALIZADO EM 22/09/2014, DE FIRO O PEDIDO DO INTERESSADO.

PORTARIA REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 06/01/15, PAG. 16

Portaria n.º 001/15-SMT.GAB.

Autoriza o sistema de cobrança de tarifa pré-fixada para o transporte individual de passageiros providos de táximetro nas categorias comum, comum rádio, especial e luxo; revoga as Portarias que especifica, e dá outras providências.

JILMAR TATTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 55.816, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de pré-tarifação através de bilhetes;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer um sistema confortável e seguro tanto para o passageiro quanto para o condutor, em especial nos pontos privativos de táxi dos Terminais de Passageiros na Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, as novas tecnologias que permitem a roteirização e o cálculo da distância a ser percorrida;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica autorizado, em caráter inicial, o sistema de cobrança de tarifa pré-fixada conforme o disposto nesta Portaria.
Art. 2.º. O sistema de cobrança de tarifa pré-fixada consiste na utilização para o cálculo da corrida da tabela constante dos anexos I a III desta Portaria, conforme a quilometragem percorrida.

Art. 3.º. Para o cálculo da distância entre os endereços inicial e o final da corrida, poderá ser utilizado quaisquer sistemas de mapas eletrônicos disponibilizados nos aparelhos GPS ou via internet.

Parágrafo único. Deverá ser utilizada a menor distância apontada, ou o percurso indicado pelo passageiro, que tem livre escolha do meio para indicar ao taxista o caminho a ser percorrido.

Art. 4.º. A utilização do sistema de cobrança de tarifa pré-fixada é opcional e a sua utilização de livre escolha do passageiro.

Art. 5.º. A utilização do sistema de cobrança de tarifa pré-fixada em pontos privativos de táxi de Terminais de Passageiros, Pólos Geradores de Tráfego ou que venha a ser indicado pelo DTP deverá ser instalada cabine, em local apropriado, sem ônus para a Prefeitura, identificando de forma destacada a respectiva categoria.

Parágrafo único. Os pontos de táxi que desejarem instalar cabine de pré-tarifação deverão abrir processo administrativo junto ao Departamento de Transportes Públicos.

Art. 6.º. As cabines de pré-tarifação em caráter experimental poderão permanecer instaladas nos seguintes pontos privativos:
I – Ponto Privativo 606;
II – Ponto Privativo 1462;
III – Ponto Privativo 763;
IV – Ponto Privativo 1543;
V – Ponto de apoio da categoria Especial do Aeroporto de Congonhas, Terminal Rodoviário Tietê e Terminal Rodoviário Barra Funda.

Art. 7.º. Deverá ser fixado junto à cabine quadro informativo de que o sistema de bilhetes de pré-tarifa é opcional, podendo, a critério do usuário, ser utilizado o taxímetro como forma de cobrança.

Art. 8.º. A tabela com os respectivos valores, disposta no Anexo I desta Portaria deverá ser afixada em local visível nas cabines, no ponto privativo e nos veículos para consulta dos passageiros.

Art. 9.º. Os sistemas que serão utilizados para a roteirização e o cálculo da distância da corrida deverá ser disponibilizado para o Departamento de Transportes Públicos sempre que solicitado.

Art. 10. Fica vedado manter auxiliar de ponto para angariar passageiros.

Art. 11. O bilhete a ser utilizado do sistema de cobrança de pré-tarifa em cabines de cobrança deverá seguir o modelo constante do Anexo IV, sendo numerado e emitido em duas vias – usuário e motorista, com as seguintes informações:

- a) Dados da corrida:
 - Origem,
 - Destino,
 - Data,
 - Hora,
 - Tipo de faixa quilométrica,
 - Valor.

b) Outros Dados:

- Reclamações fone 156
- Não entregue ao motorista (a via do usuário)

Art. 12. Compete ao Departamento de Transportes Públicos - DTP efetuar a fiscalização do serviço, elaborando, se necessário relatórios, pesquisas e vistorias, a fim de comprovar a real vantagem para os usuários do sistema proposto.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias SMT 108/2002, 129/2002, 54/2004, 82/2004, 133/2004, 144/2004, 145/2004, 210/2006, 08/2011, 57/2011, 55/2011 e 110/2013.